

NOVA ANDRADINA	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Deodápolis, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu.
PONTA PORÃ	Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Ponta Porã.
TRÊS LAGOAS	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Três Lagoas.

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO MUNICIPAL	POSTO AVANÇADO
NAVIRAÍ	IGUAATEMI	Nossa Senhora Auxiliadora
PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	Itamarati

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria AGRAER 002/2015.

Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.564 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a constituição de procurador mediante apresentação de procurações públicas e particulares

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, que institui a defesa sanitária animal;
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
Considerando a necessidade de salvaguarda do interesse do Estado no exercício institucional da defesa sanitária animal, bem como o interesse do produtor rural.

R E S O L V E :

Art. 1º. É possível que o produtor, mediante procuração, conceda poderes para que outra pessoa, em seu nome, possa praticar atos ou administrar seus interesses junto a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO).
§1º. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração, mediante instrumento público ou particular, atendendo a forma exigida por lei para o ato a ser praticado.

Art. 2º. O mandato em termos gerais só confere poderes de administração, sendo que para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, dependerá a procuração de poderes especiais e expressos.

Art. 3º. A procuração por instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.
§1º. O original do instrumento particular de procuração deverá ser fornecido à IAGRO, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da outorga, com firma reconhecida (art. 654, §2º do Código Civil).

§2º. O instrumento particular de procuração é válido por 2 (dois) anos, devendo, após esse período, ser renovado pelo produtor, com a entrega de nova procuração junto as unidades veterinárias da IAGRO onde ocorre a movimentação.
§3º. No caso de revogação de mandato por instrumento particular, o produtor deve notificar a IAGRO imediatamente, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Art. 4º. A procuração por instrumento público é aquela lavrada por tabelião público em seu livro de notas, por escritura pública, da qual se fornece certidão.
§1º. O original do instrumento público de procuração deverá ser fornecido à IAGRO, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da outorga.
§2º. O instrumento público de procuração é válido por 2 (dois) anos, devendo, após esse período, o produtor providenciar o traslado junto ao cartório de ofício que procedeu a emissão e entregar o original ou cópia autenticada junto as unidades veterinárias da IAGRO onde ocorre a movimentação.
§3º. No caso de revogação de mandato por instrumento público, o produtor deve notificar a IAGRO imediatamente, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Art. 5º. Revoga-se a PORTARIA/IAGRO/MS Nº 2697, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de outubro de 2016.

Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 238 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;
R E S O L V E :

Art. 1º. CREDENCIAR a médica veterinária abaixo relacionado para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Daisa Fágundes de Stéfano	4698	0150
Celso Antônio Vicentin Batistote	3310	0151
Cristiane Aparecida Geraldo Vicentin Batistote	3312	0152

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de outubro de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 4236/2014/DETRAN
Nº Cadastral 4236

Processo: 31/704.831/2014
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e PSICOMED SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Credenciamento n.º 4236/2014/DETRAN, até 30/09/2016, conforme Portaria DETRAN MS “T” N. 342, de 14 de julho de 2016, obrigando-se o CREDENCIADO a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 01/08/2016
Assinam: Gerson Claro Dino, Luiz Paulo Gomes Rossatto e Nivia Mara Argerin Rossatto

PORTARIA DETRAN MS “T” N. 399, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

“Cassa Carteira Nacional de Habilitação Provisória que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos deste Departamento, e o que dispõe o artigo 148, parágrafos 3º e 4º do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Cassação da CNH Provisória e Cancelamento da CNH Definitiva ao condutor abaixo mencionado:

CONDUTOR	CPF	PROCESSO
ANDRIELLI BUENO DE OLIVEIRA PAES	024183011-76	002157/2014
ALEXANDRE FLAVIO SILVA DA CRUZ	865549131-49	030158/2013
SEVERINO TAVARES DA SILVA	724772964-34	030703/2013
CLAUDIO HENRIQUE BERGAMIN FABRIS	047129981-21	031776/2013
JOSE DO NASCIMENTO CAMPOS	042094311-09	032203/2013
ANDERSON LUIZ CESPEDES DE SOUZA	519399672-87	032291/2013
SILVANA BELON LEANDRO DOS SANTOS	008865471-05	002143/2014
PEDRO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	040205061-40	002180/2014
JOSE HENRIQUE DA SILVA	040430541-57	002183/2014
THIAGO CAETANO SILVA	048839591-71	002202/2014
DHYANA ALVES MANCILLA	718685421-49	002227/2014
ROGGER CORREA COSTA	033236231-00	031732/2013
ELLITON COELHO DOS SANTOS	012986281-99	032047/2013
REBECA DE ARRUDA SOUZA	031367721-21	002165/2014
ALISSON NOGUEIRA ARAUJO	037156591-06	002596/2014
JULIANO RIBEIRO HENNES	020190131-50	011875/2013
DIEGO TRINDADE SAITO	021553441-71	030100/2013
ANGELA INES VOGT	026232451-26	030106/2013
VINICIUS GABRIEL MENDES GUSMAO	037722071-03	030123/2013
THIAGO COELHO AZEVEDO	046261811-04	030130/2013
CLAUDINO PRACIEL DA SILVA	018058751-08	030930/2013
ALDEZIR MOTO SOARES	005233241-11	031694/2013
ANTONIO CARLOS TIBER	011002251-37	032039/2013
THIAGO PEREIRA DA SILVA	025708681-16	032093/2013
MATHEUS COURA VIEIRA	044944751-06	032222/2013
THIAGO DE OLIVEIRA	046077451-46	032230/2013
FRANCISCO RODRIGUES	367202081-87	032274/2013
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA GONCALVES DIAS	900052011-87	029857/2013
EUNICE GUILHERME DOS SANTOS	519016171-49	030143/2013
MARCELO ANTONIO DEL TORO	037543781-98	030663/2013
DIOGO NEVES PESSOA	037179201-03	031746/2013
RENATO ESCOBAR CRISTALDO	034248991-78	032142/2013
MARCELO FERREIRA CAMPANHA	705712870-34	032313/2013
VALDIR FERREIRA VENANCIO	728736801-30	032316/2013